



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## SECRETARIA DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18270-900

### **DECRETO MUNICIPAL Nº 20.650 DE 08 DE JULHO DE 2020.**

**Dispõe sobre a prorrogação dos prazos previstos no artigo 1º do Decreto Municipal nº 20.585 de 08 de abril de 2020.**

**MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO**, Prefeita Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em especial;

**CONSIDERANDO** o estado de calamidade pública decretada no Município através Decreto Municipal nº 20.572 de 27 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade do Poder Público em tomar providências complementares que visem amenizar os efeitos da pandemia,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado, por 90 (noventa) dias, o prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários do Município (CND), provenientes de impostos, taxas e multas tributárias de qualquer natureza e Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a créditos tributários municipais, previsto no artigo 1º do Decreto Municipal nº 20.585 de 08 de abril de 2020.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 08 de julho de 2020.

**MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**Renato Pereira de Camargo**  
**Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos**

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 08/07/2020.

Paulo Davi de Campos